**LEI Nº 1004**

**DATA: 10/07/2017**

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

 A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

 Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2017, nas seguintes dotações, no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais):

07– SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2-033– Fundo Municipal de Saúde

(1310) 33.90.30.00.00 – Material de consumo................................................................R$ 80.000,00

FONTE: 00303 – Saúde Receitas Vinculadas 15%.

09– SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 – MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0801.2-059– Programa Gestão Desc. Bolsa Família

(2010) 33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.................................................................R$ 2.000,00

(2020) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo..................................................................R$ 5.000,00

FONTE: 00729 – Transferências Voluntarias Públicas Federais.

 **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....................................................................R$ 87.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

07– SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2-033– Fundo Municipal de Saúde

(1340) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...........................R$ 80.000,00

FONTE: 00303 – Saúde Receitas Vinculadas 15%.

09– SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 – MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0801.2-057– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

(1850) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo..................................................................R$ 7.000,00

FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

**TOTAL DO CANCELAMENTO................................................................................ R$ 87.000,00**

Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o PPA e a LDO no que for necessário para a implementação da suplementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE JULHO DE 2017.

#### Fernando Maximiliano Risso

**Prefeito Municipal**